



DFD Nº 085/2026/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 08 de abril de 2026.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

### **I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

### **II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de mão de obra é essencial para atender às demandas do Município, garantindo a continuidade e qualidade das atividades realizadas. O objetivo das atividades de apoio operacional é assegurar a execução contínua, eficiente, flexível, segura e confiável dos serviços finalísticos. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública tem se esforçado para otimizar os recursos, buscando sempre a eficácia e eficiência de suas ações.

A contratação eventual de profissionais para os serviços de Salvamento Aquático (Salva-Vidas) é necessária, considerando a demanda gerada pelo elevado número de turistas que o Município de Sapezal recebe, especialmente no principal ponto turístico, a "Prainha Municipal". Esse local atrai um fluxo significativo de visitantes, e, para garantir a segurança dos turistas e frequentadores, é imprescindível a presença de salva-vidas, principalmente nos finais de semana e feriados, quando o movimento é maior. Os serviços de salva-vidas serão direcionados para a "Prainha Municipal" e outros pontos turísticos de grande fluxo. A contratação desses serviços visa prevenir e evitar incidentes, além de atender à necessidade de segurança e apoio aos outros setores envolvidos, especialmente a Secretaria de Turismo. A medida também está em conformidade com a Lei Estadual nº 11.881/2022

A contratação eventual de Brigadistas de incêndio é igualmente necessária para assegurar a ordem e segurança nos eventos realizados no Município de Sapezal-MT. Esses brigadistas irão atuar em eventos organizados pelas Secretarias Municipais, com o objetivo de garantir a integridade física dos participantes e atender às exigências de segurança. Ressalta-se que, embora o município atualmente conte com unidade do Corpo de Bombeiros, a contratação de brigadistas permanece necessária, tendo em vista sua atuação preventiva e imediata nos locais dos eventos, não sendo tais serviços substituídos pelo atendimento emergencial prestado pelos bombeiros. Essa contratação também visa à continuidade dos serviços prestados em edições futuras de eventos, sem interrupção.

Registra-se ainda que as atividades relacionadas à eventual contratação decorrem da extinção de cargos ou da inexistência desses na administração, conforme o Plano de Cargos e Carreiras das secretarias correspondentes, bem como das necessidades emergentes para suprir as demandas das secretarias solicitantes.

Destarte, a realização do processo no formato eletrônico se dá pelo fato da ausência de fornecedores locais e também para maior participação de fornecedores garantindo a competitividade e transparência.

### **III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*l - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de mais de uma secretaria municipal, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade para eventos realizados e cobrir locais do turismo local- inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

#### **V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

#### **VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;**

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que o Município dispõe da Ata de Registro de Preço nº 134/2025 oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico c/ SRP nº 022/2025 com vencimento previsto para 02 de junho de 2026.

A data pretendida para a conclusão da contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, levando em consideração o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021 e os prazos de execução da contratação.

#### **VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

#### **VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**



A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.

### IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,

  
**Jocelia Ferreira da Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

  
**Rosângela de Oliveira Kochen**  
Departamento de Licitação

  
**Rimenes Silva Martins**  
Secretaria de Administração e Planejamento

  
**Nelci Terezinha Rauber Ansolin**  
Secretaria de Educação e Cultura